



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 89321/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA:** 30/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

**INTERESSADOS:**  
Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira



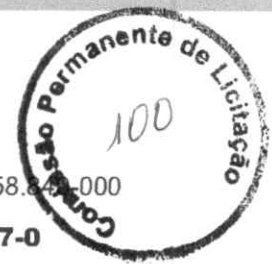
775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.849-000

CNPJ: 51.782.759/0001-04

IE: 16.473.197-0



**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

DISPENSA Nº 00017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Razão social:** 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 51.782.759/0001-04

**Endereço:** R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

**Dados Bancários:** Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 521-5 C/Corrente: 2543-7

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pare s	73	390,00	28.470,00
<b>TOTAL</b>					28.470,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 28.470,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

*Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.*

Data: 04/07/2024.

775  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:517827  
59000104

Assinado de forma  
digital por 775  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:5178275900010  
4  
Dados: 2024.07.04  
10:40:15 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024
- ❖ OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



**III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:  
I - jurídica;  
II - técnica;  
III - fiscal, social e trabalhista;  
IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:  
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;  
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA CONCLUSÃO:**

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 02 de julho de 2024.

  
Jose de Animateia R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO:**

**Expediente:** DFD – SECRETARIA DE SAÚDE  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## **DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 27 de junho de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para assegurar a identificação dos servidores municipais do SAMU. De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, devido as várias ligações recebidas pelo número "único" nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho, residências, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, pois é uma forma de padronizar toda a equipe, ficando facilmente identificável e também leva-se em consideração a questão de serem equipamentos de proteção individuais,**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
  - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salieta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ




**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constatado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
  - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
  - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



## ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.**

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Junho de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	R\$ 393,33	R\$ 28.713,33
<b>TOTAL</b>					

### 3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192**

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: industriaecomercio775@outlook.com

18 de junho de 2024 às 16:09

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.xlsx**  
32K

edson lira do prado <industriaecomercio775@outlook.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

19 de junho de 2024 às 08:41

BOM DIA,

● SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO SOLICITADO.

SEM MAIS, AGUARDANDO RECEBIDO.

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:09**Para:** industriaecomercio775@outlook.com <industriaecomercio775@outlook.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192 (1).pdf**  
41K



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192**

**edson lira do prado** <industriaecomercio775@outlook.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

19 de junho de 2024 às 08:41

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO SOLICITADO.

SEM MAIS, AGUARDO RECEBIDO.

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:09

**Para:** industriaecomercio775@outlook.com <industriaecomercio775@outlook.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192 (1).pdf**  
41K



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ENDEREÇO:** R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02 CENTRO- POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ/CPF:** 51.782.759/0001-04 --070.315.864-37 **FONE:** 83 99936-3280

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	390,00	28.470,00
<b>TOTAL</b>					28.470,00

Data: 20/06/2024.

**775 INDUSTRIA E  
 COMERCIO**  
 LTDA:517827590  
 00104

Assinado de forma digital  
 por 775 INDUSTRIA E  
 COMERCIO  
 LTDA:51782759000104  
 Dados: 2024.06.20  
 10:24:56 -03'00'

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura





## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

**distribuidora medfarma** <DISTRIBUIDORAMEDFARMA@hotmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

18 de junho de 2024 às 17:26

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:08

**Para:** distribuidoramedfarma@hotmail.com <distribuidoramedfarma@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.pdf**  
332K



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192**

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: distribuidoramedfarma@hotmail.com

18 de junho de 2024 às 16:08

 PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.xlsx  
32K

distribuidora medfarma <DISTRIBUIDORAMEDFARMA@hotmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

18 de junho de 2024 às 17:26

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:08

**Para:** distribuidoramedfarma@hotmail.com <distribuidoramedfarma@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

 PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.pdf  
332K



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** Med & Farma Comércio Atacadista Medicamentos LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Escritor Rui Barbosa nº 75

**CNPJ/CPF:** 41.778.326/0001-21 **FONE:** (83) 9 9860-3031

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	R\$ 390,00	R\$ 28.470,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.470,00</b>

Data: 18/06/2024

MED E FARMA COMERCIO  
 ATACADISTA MEDICAMENTOS  
 LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED E  
 FARMA COMERCIO ATACADISTA  
 MEDICAMENTOS LTDA:41778326000121  
 Dados: 2024.06.18 17:21:42 -03'00'

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: distribuidorabandeirantes3@gmail.com

18 de junho de 2024 às 16:07

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.xlsx**  
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

**Distribuidora Bandeirantes** <distribuidorabandeirantes3@gmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

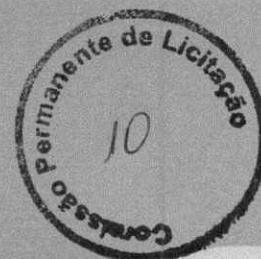
21 de junho de 2024 às 09:18

Em ter., 18 de jun. de 2024 16:07, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **Cotação Coturnos - Piancó - PB-1 (2).pdf**  
348K



**DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
BANDEIRANTES**



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA  
RUA SEM DENOMINAÇÃO N: 295  
PADRE PEDRO PEREIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE  
CNPJ 40.328.532/0001-77 IE.: 09352.52-06

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO – PB.**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

**ENDEREÇO:** RUA SEM DENOMINAÇÃO N: 295 PADRE PEDRO PEREIRA -  
AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

**CNPJ/CPF:** 40.328.532/0001-77

**FONE:** 87 9918-2903.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	R\$ 400,00	R\$ 29.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.200,00</b>

Afogados da Ingazeira – PE, 20 de junho de 2024.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
BANDEIRANTE LTDA:40328532000177

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS BANDEIRANTE  
LTDA:40328532000177  
Dados: 2024.06.20 15:19:58 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



## ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.**

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Junho de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	R\$ 393,33	R\$ 28.713,33
<b>TOTAL</b>					

### 3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192**

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: industriaecomercio775@outlook.com

18 de junho de 2024 às 16:09

 PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.xlsx  
32K

edson lira do prado <industriaecomercio775@outlook.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

19 de junho de 2024 às 08:41

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO SOLICITADO.

SEM MAIS, AGUARDO RECEBIDO.

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:09**Para:** industriaecomercio775@outlook.com <industriaecomercio775@outlook.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

 PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192 (1).pdf  
41K



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192****edson lira do prado** <industriaecomercio775@outlook.com>

19 de junho de 2024 às 08:41

Para: Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO SOLICITADO.

SEM MAIS, AGUARDO RECEBIDO.

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:09**Para:** industriaecomercio775@outlook.com <industriaecomercio775@outlook.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192 (1).pdf**  
41K



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ENDEREÇO:** R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02 CENTRO- POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ/CPF:** 51.782.759/0001-04 --070.315.864-37 **FONE:** 83 99936-3280

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	390,00	28.470,00
<b>TOTAL</b>					28.470,00

Data: 20/06/2024.

**775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:517827590  
00104**

Assinado de forma digital  
por 775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.06.20  
10:24:56 -03'00'

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

**distribuidora medfarma** <DISTRIBUIDORAMEDFARMA@hotmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

18 de junho de 2024 às 17:26

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:08

**Para:** distribuidoramedfarma@hotmail.com <distribuidoramedfarma@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.pdf**  
332K





Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192**

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: distribuidoramedfarma@hotmail.com

18 de junho de 2024 às 16:08

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.xlsx**  
32K

distribuidora medfarma <DISTRIBUIDORAMEDFARMA@hotmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

18 de junho de 2024 às 17:26

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:08

**Para:** distribuidoramedfarma@hotmail.com <distribuidoramedfarma@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.pdf**  
332K



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** Med & Farma Comércio Atacadista Medicamentos LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Escritor Rui Barbosa nº 75

**CNPJ/CPF:** 41.778.326/0001-21 **FONE:** (83) 9 9860-3031

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	R\$ 390,00	R\$ 28.470,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.470,00</b>

Data: 18/06/2024

MED E FARMA COMERCIO  
 ATACADISTA MEDICAMENTOS  
 LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED E  
 FARMA COMERCIO ATACADISTA  
 MEDICAMENTOS LTDA:41778326000121  
 Dados: 2024.06.18 17:21:42 -03'00'

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: distribuidorabandeirantes3@gmail.com

18 de junho de 2024 às 16:07

 **PESQUISA 2024 - Coturnos SAMU 192.xlsx**  
32K



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - COTURNOS SAMU 192

**Distribuidora Bandeirantes** <distribuidorabandeirantes3@gmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 09:18

Em ter., 18 de jun. de 2024 16:07, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **Cotação Coturnos - Piancó - PB-1 (2).pdf**  
348K



**DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
BANDEIRANTES**



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA  
RUA SEM DENOMINAÇÃO N: 295  
PADRE PEDRO PEREIRA - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE  
CNPJ 40.328.532/0001-77 IE.: 09352.52-06

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO – PB.**

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

**ENDEREÇO:** RUA SEM DENOMINAÇÃO N: 295 PADRE PEDRO PEREIRA -  
AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

**CNPJ/CPF:** 40.328.532/0001-77

**FONE:** 87 9918-2903.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73	R\$ 400,00	R\$ 29.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.200,00</b>

Afogados da Ingazeira – PE, 20 de junho de 2024.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
BANDEIRANTE LTDA:40328532000177

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS BANDEIRANTE  
LTDA:40328532000177  
Dados: 2024.06.20 15:19:58 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Setor de Licitação



## AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 08 de julho de 2024.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
**BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339030**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 26 de junho de 2024.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para assegurar a identificação dos servidores municipais do SAMU. De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, devido as várias ligações recebidas pelo número "único" nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho, residências, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, pois é uma forma de padronizar toda a equipe, ficando facilmente identificável e também leva-se em consideração a questão de serem equipamentos de proteção individuais,**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	<b>COTURNO CANO LONGO:</b> Material: Couro, Costura: Dupla Reforçada, Fechamento: Zíper, Lateral com Tiras autocolantes, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: EVA, Cor: Preto, Sola: Borracha, Protetor de Marcha: Sim, Biqueira de Ferro: Não, Peso Bruto: 1,471 Kg (com embalagem), Peso Líquido: 1,234 Kg.	Pares	73

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
  - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
  - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
  - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
Secretário de Saúde



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:31:43 foi protocolizado o documento sob o N° 89321/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00017/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 28.470,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.470,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 775 Industria E Comercio Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.782.759/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	dc9ddb44db4949852b73b91fb578846e
Autorização da autoridade competente	Sim	08fe19e7c1dd08ce4c7028142f77e025
Estimativa da despesa	Sim	7650d5637f47d2e2cd006ab94b49a6e6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5df7d415d4dd79536801ef88c594c3ac
Justificativa de preço	Sim	bbf4a0d16a7399bc915120f0eb200ff2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c527b76a9d396b3f96d8c6a868c8592a
Previsão Orçamentária	Sim	428a8d5fe209fb893cf995529223a45a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ac71ff25cb9b1b589a5f0d6c6607f0ab
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 775 Industria E Comercio Ltda	Sim	74f12d9f1e0427c2ac8855214b6fd0a4

**João Pessoa, 30 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

DISPENSA Nº 00017/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **775  
 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** PARA OS  
 SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO  
 NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.782.759/0001-04**, com sede na R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE, LOJA 02, nº 02, BAIRRO: Centro – CEP: 58.840-000 – CIDADE/UF: Pombal-PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00017/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00017/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:**

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339030**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 09 de julho de 2024.

*DC*

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

**CONTRATANTE**

775 INDUSTRIA E

COMERCIO

LTDA:51782759000104

Assinado de forma digital por 775

INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA:51782759000104

Dados: 2024.07.09 13:20:25 -03'00'

775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

CNPJ nº 51.782.759/0001-04

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Éry Helena Pablenino  
CPF: 22.655.484.62

2. Adriana Maria N. Lucena  
CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

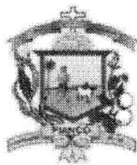
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

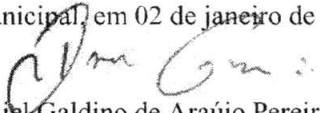
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 06/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

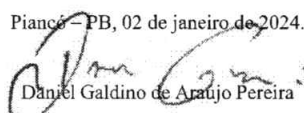
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:  
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:  
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.  
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.  
**Membro Suplente:** Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito Municipal de Piancó



DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024  
**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA**  
 Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024  
**ARLAN RAMOS LUCAS**  
 Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

#### NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito







3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;  
4. CONTRATO Nº 00175/2024;  
5. CONTRATADO: DENISE MOURA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.886.274/0001-22 ; ITENS:07, 08, 09, 12, 14, 17, 19, 20,23, 25,28 ; VALOR TOTAL: R\$ 396.450,01  
6. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024;  
7. PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A DATA DA ASSINATURA;  
8. DOTAÇÃO: 02.009 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA  
13 392 0536 2042 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA 15000000  
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00014/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de Banheiros Públicos na Praia de Barra do Camarutuba, Distrito de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convoquamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação apresentando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: JS Engenharia e Serviços Ltda - CNPJ 49.739.047/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0.) ...

Mataraca - PB, 09 de Julho de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de Banheiros Públicos na Praia de Barra do Camarutuba, Distrito de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 110.058,98.

Mataraca - PB, 09 de Julho de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Nova Olinda

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### AVISO DE EDITAL LEILÃO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial) de bens móveis inservíveis, nº 003/2024 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 31/07/2024 às 08:30 horas na Garagem da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com).

Nova Olinda - PB, 08 de julho de 2024.

DIOGO RICHELLI ROSAS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Monteiro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92201/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICELIA FREITAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de

Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaopmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacaopmmonteiro@gmail.com). Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Monteiro - PB, 09 de Julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
PRESIDENTA DA COMISSÃO

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº00020/2024  
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº00002/2024.  
Contratante: Município de Nova Palmeira-PB - Prefeitura Municipal.  
Contratada: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA.  
Objeto do Apostilamento: Restabelecer o equilíbrio econômico.  
Assinatura: 04 de julho de 2024.  
Signatários: Ailton Gomes Medeiros e ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

## Prefeitura Municipal de Olivedos

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### 1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00022/2023

Origem: Tomada de Preço nº 00003/2023  
Objeto Execução de Obras de Construção em Pavimentação nas Seguintes Ruas: Rua Inácio Evangelista da Costa, Rua Maria José Costa Albuquerque, Travessa Maria José Costa Albuquerque e Construção de Muro de Arrimo na Rua Maria José Costa Albuquerque na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.  
O valor inicial do Contrato n. 00022/2023 que totalizava R\$ 187.820,89 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), passa a ter o valor de R\$ 205.129,31 (duzentos e cinco mil cento e vinte e nove reais e trinta e hum centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 17.308,42, (dezessete mil trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:  
Contratada: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.  
Recursos Financeiros: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 451 0007 1026 - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0163 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 0165 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES/Governo do Estado/Emenda de Transferência Especial de nº 497/2023.  
Data da Assinatura: 09 de Julho de 2024

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
RATIFICAR a DISPENSA nº 00017/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB, em favor da empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.782.759/0001-04, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.  
Ratifico o presente processo nos termos da lei  
Publique-se. Cientifique-se.

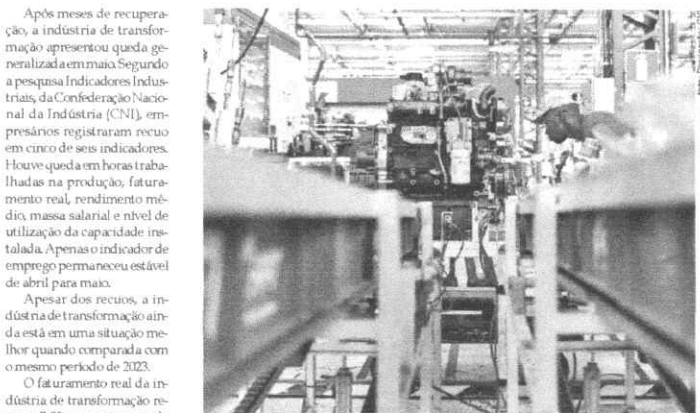
PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
PREFEITO

EM MAIO

Indústria aponta queda generalizada

Horas trabalhadas, faturamento real, rendimento médio, massa salarial e nível de capacidade instalada tiveram...



Des seis indicadores, apenas o de emprego permaneceu estável de abril para maio

Após meses de recuperação, a indústria de transformação apresentou queda generalizada em maio...

Apesar dos recuos, a indústria de transformação ainda está em uma situação melhor quando comparada com o mesmo período de 2023...

de crescimento de 2,6%. A massa salarial da indústria de transformação caiu 1,5% na série livre de efeitos sazonais...

de efeitos sazonais. Na comparação do acumulado no ano - de janeiro a maio de 2024 contra o mesmo período de 2023 - houve aumento de 1,2%...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA EXTRATO DE CONTRATO... 1. ADESLAY Nº 000270204... 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA EXTRATO DE CONTRATO... 1. ADESLAY Nº 000300204... 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRAENHOUBA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000170024... 1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº 000020204... 1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO TERMO DE MATRÍCULA... 1. OBJETO: Matrícula de imóvel para fins de registro de propriedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO TERMO DE MATRÍCULA... 1. OBJETO: Matrícula de imóvel para fins de registro de propriedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO TERMO DE MATRÍCULA... 1. OBJETO: Matrícula de imóvel para fins de registro de propriedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO TERMO DE MATRÍCULA... 1. OBJETO: Matrícula de imóvel para fins de registro de propriedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO TERMO DE MATRÍCULA... 1. OBJETO: Matrícula de imóvel para fins de registro de propriedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENOVO AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENOVO AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

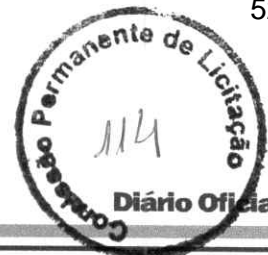
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANEMA TERMO DE MATRÍCULA... 1. OBJETO: Matrícula de imóvel para fins de registro de propriedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA AVISO DE LICITAÇÃO... 1. OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00018/2024, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de PIANCÓ-PB, em favor da empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475**, INSCRITA NO CNPJ Nº **32.788.962/0001-43**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
**PREFEITO**

**EXTRATOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

## EXTRATO DE CONTRATO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00017/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

**CONTRATADA:** 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.782.759/0001-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de PIANCÓ/PB.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.470,00** (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais).

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**

**PREFEITO**

## EXTRATO DE CONTRATO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00018/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

**CONTRATADA:** JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.788.962/0001-43

**OBJETO:** Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de PIANCÓ-PB.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal**  
**de Poço de José de Moura**
**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos e/ou processos administrativos do Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 24 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: [cplpocojosedemoura@gmail.com](mailto:cplpocojosedemoura@gmail.com). Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de

materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 22 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 22 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: [cplpocojosedemoura@gmail.com](mailto:cplpocojosedemoura@gmail.com). Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

A Agente de Contratação comunica aos interessados o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, devendo ser publicado um novo Edital de Licitação.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Poço José de Moura - PB. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 24 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: [cplpocojosedemoura@gmail.com](mailto:cplpocojosedemoura@gmail.com). Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

**TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**Prefeitura Municipal**  
**de São Francisco**
**LICITAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de (01) uma praça da criança no Município de São Francisco PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 03 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Prefeitura Municipal**  
**de Prata**
**EXTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

## EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN 18 LUGARES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00024/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 199/2023/SEE e RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA: 07.02 - 12 361 3010 1037 - 4490.52 00.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12401/2024 - 14.06.24 - FIORI VEICULO S.A. - R\$ 308.900,00.







ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

**RESOLVE:**

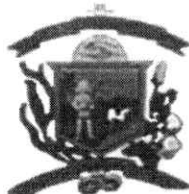
**Art. 1º. DESIGNAR.** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:**

**I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;**

**II - Notificar a contratada sobre:**

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

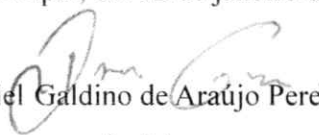
---

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE  
 CONTRATOS DE  
 FORNECIMENTO DE  
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR**, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

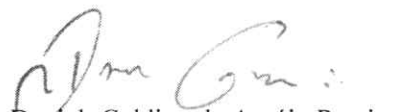
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

##### EXTRATO DO CONTRATO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,

por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz,

bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: [licita.mataraca@gmail.com](mailto:licita.mataraca@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339030**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 26 de junho de 2024.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



## Editais, Licitações e Contratos

< VOLTAR (<https://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>)

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	Quarta-Feira, 3 de Julho de 2024
<b>DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:</b>	04/07/2024
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	0130/2024
<b>REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:</b>	Prefeitura Municipal
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó- PB.

Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

### BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

- Clique aqui para visualizar o **Edital ou Documento Anexado** (<https://pianco.pb.gov.br//images/arquivos/documentos/1720096472.pdf>)

**SITUAÇÃO:** Informações Complementares

## Veja Também

27 de Jun/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a219.html>)

**AVISO: Suspensão de Publicidade Institucional durante o Período Eleitoral**  
(<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a219.html>)



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do site. Ao continuar, você concorda com nossa **Política de Privacidade**. (<https://files.easyweb.net.br/lgpd.pdf>)

Permitir

Fechar

19 de Jun/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a218.html>)



## DONUMENTAÇÃO EMPRESA 777 REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024 DISPENSA Nº 00017/2024

1 mensagem

**edson lira do prado** <industriaecomercio775@outlook.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

4 de julho de 2024 às 16:02









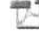


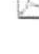



BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

DISPENSA Nº 00017/2024.

SEM MAIS AGUARDO RETORNO.

### 20 anexos

-  **ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA\_IMACULADA295D\_assinado (1).pdf**  
160K
-  **CARTAO CNPJ MERCADO.pdf**  
156K
-  **Certidao (1).pdf**  
30K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL 775 INDUSTRIA.pdf**  
255K
-  **certidao\_51782759000104 (2).pdf**  
88K
-  **Certidao-51782759000104 (1) (1) (1).pdf**  
76K
-  **CNH.pdf**  
171K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**  
95K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**  
911K
-  **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO.pdf**  
239K
-  **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.pdf**  
278K
-  **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA.pdf**  
226K
-  **DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL.pdf**  
260K
-  **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.pdf**  
273K
-  **declaração fatos impeditivos.pdf**  
303K





 **DECLARAÇÃO MENOR.pdf**  
205K

 **DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM.pdf**  
238K

 **FIC PB 775 (4).pdf**  
16K

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.pdf**  
208K

 **PROPOSTA COTURNO PIANCO.pdf**  
243K



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**CERTIDÃO ESTADUAL 775**

1 mensagem

**edson lira do prado** <industriaecomercio775@outlook.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

8 de julho de 2024 às 10:16

BOM DIA,

SEGUE A CERTIDÃO ESTDUAL DA EMPRESA.

SEM MAIS.

 **CERTIDAO estadual 775.pdf**  
73K



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

### 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDSON LIRA DO PRADO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 27/09/1986, nº do CPF 070.315.864-37, residente e domiciliado na cidade de Pombal - PB, na RUA JOÃO PACIFICO DE SOUSA, nº 80, SANTO AMARO, CEP: 58840-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão **775 ALL IN ONE PLACE** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE, nº 02, LOJA 02,, CENTRO, Pombal - PB, CEP: 58840000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**



CNAE Nº 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  
 CNAE Nº 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias  
 CNAE Nº 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo  
 CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
 CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
 CNAE Nº 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria  
 CNAE Nº 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria  
 CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 09/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDSON LIRA DO PRADO	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON LIRA DO PRADO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Pombal - PB, 09 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
EDSON LIRA DO PRADO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07031586437	EDSON LIRA DO PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 15:42 SOB Nº 25201132941.  
PROTOCOLO: 239765427 DE 11/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311934689. CNPJ DA SEDE: 51782759000104.  
NIRE: 25201132941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2023.  
775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**EDSON LIRA DO PRADO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**3140869 SSP PB**

CPF DATA NASCIMENTO  
**070.315.864-37 27/09/1986**

FILIAÇÃO  
**ROBERTO MARIO RIBEIRO DO PRADO  
EDICELIA BARBOSA LIRA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**04939658704**

VALIDADE  
**03/02/2026**

1º HABILITAÇÃO  
**12/05/2010**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1854249724

OBSERVAÇÕES  
**EAR;**

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**POMBAL, PB**

DATA EMISSÃO  
**22/04/2021**

*[Handwritten Signature]*  
Assessor José Dantas Guimarães  
Técnico Subordinado DETRAN/PB  
ASSINATURA DO EMISSOR

81295458218  
PB042362261

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1854249724

**PARAÍBA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.782.759/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R TENENTE AURELIO CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>58.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POMBAL</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDSONLIRAPRADO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9936-3280/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **10:13:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.782.759/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 775 ALL IN ONE PLACE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TENENTE AURELIO CAVALCANTE	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOJA 02
--	--------------	------------------------

CEP 58.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POMBAL	UF PB
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONLIRAPRADO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9936-3280/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 10:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:29 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **FE62.ABD5.7B36.3C88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: E84F.C491.9278.FC63

Emitida no dia 08/07/2024 às 10:11:59

Nome Empresarial:

775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço:

TENENTE AURELIO CAVALCANTE

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.473.197-0

Município:

POMBAL

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

2

CNPJ/CPF:

51.782.759/0001-04

Complemento:

LOJA 02;

CEP:

58840-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139  
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002571	13/05/2024	90 DIAS	06589/2023

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
51.782.759/0001-04	775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço:	Numero:
RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE	02
Complemento:	Bairro:
LOJA 02	CENTRO

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 13 de maio de 2024

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: TRIBUTACAO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.782.759/0001-04  
**Razão Social:** 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA TNENENE AURELIO CAVALCANTE 02 LOJA 02 / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2024 a 21/07/2024

**Certificação Número:** 2024062202356166627143

Informação obtida em 04/07/2024 09:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.782.759/0001-04

Certidão nº: 31438313/2024

Expedição: 06/05/2024, às 15:29:32

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.782.759/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnclt@tst.jus.br](mailto:cnclt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.782.759/0001-04  
 Razão Social: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Nome Fantasia: 775 ALL IN ONE PLACE

**Certidão emitida** às 08:46 de 04/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OJMp/A6s**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08649567000136
PO. MONS. VALERIANO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

VERSÃO 1.008
Página 1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 065851/2023
OFF. CNPJ: 51.782.759/0001-04
DATA DE ABERTURA: 11/05/2023
SITUAÇÃO: ATIVO

NOME EMPRESARIAL:
775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
775 ALL IN ONE PLACE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTODONTICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO: RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE
NÚMERO: 02
COMPLEMENTO: LOJA 02
CEP: 58.840-0
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: POMBAL
UF: PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO: edisonfiraprado@hotmail.com
TELEFONE: (83) 9936-3280 / (0000) 0000-0

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL:
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 13/05/2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO, VÁLIDO POR 90 DIAS

Handwritten signature and stamp:
Antonio Jose Felix de Franca
CNPJ 054.158.024-72



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 11.838.404.0001/75**  
 Endereço Rua Antonio Caetano, Nº 92, Centro  
 CEP 58.745-000, Imaculada/PB

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.782.759/0001-04, estabelecida na Rua Tenente Aurelio Cavalcante, nº 02, Loja 02, Centro, CEP: 58840-000, Pombal - PB, entregou fardamento ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB**, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, estabelecida na RUA ANTONIO CAETANO, S/N, Centro, CEP: 58.745-000, IMACULADA - PB, detém qualificação técnica para materiais médicos, entregando em tempo hábil os produtos conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
COTURNO CARACTERIZADO DO SAMU	UND	17

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imaculada - PB, 04 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HITALO DA GAMA DIAS  
 Data: 04/07/2024 14:52:55-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ: 08.931.495/0001-84 Rua Praça Frei Damião, S/N, 58830-000, Jericó-Paraíba



**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.782.759/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. Edson Lira do Prado, portadora Carteira de Identidade nº 3140869 Órgão expedidor ssp-pb e do C.P.F nº 070.315.864-37, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_POMBAL, \_\_04\_\_ de \_\_\_\_\_ JULHO \_\_\_\_\_ de 2024 \_\_.

775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:5178275900  
0104

Assinado de forma digital por 775  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04 09:40:15 -03'00'

**EDSONLIRADO PRADO**  
**PROPRIETÁRIO**





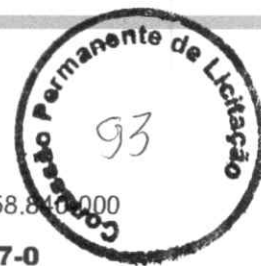
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr.Edson Lira do Prado, RG nº 3140869 ORGÃO EXPEDITOR \_\_SSP\_\_\_\_/ PB\_\_, CPF nº \_070315864-37\_, DECLARA e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_POMBAL\_, \_04\_ / \_JULHO\_ de \_2024\_.

775 INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:5178275  
9000104

Assinado de forma  
digital por 775  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04  
09:25:03 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





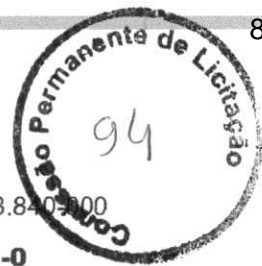
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Pelo presente instrumento, empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr.Edson Lira do Prado, RG nº 3140869 ORGÃO EXPEDITOR SSP / PB, CPF nº 070315864-37, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

POMBAL, 04 / JULHO de 2024.

775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:517827590  
00104

Assinado de forma digital  
por 775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04  
09:28:30 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





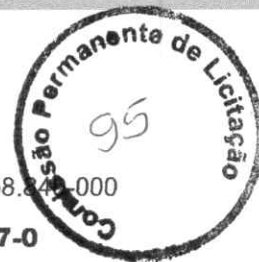
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr.Edson Lira do Prado, RG nº 3140869 ORGÃO EXPEDITOR \_\_SSP\_\_\_\_/ PB\_\_, CPF nº \_\_070315864-37\_\_, DECLARA e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenas informações para firmá-la.

\_\_POMBAL\_\_, \_\_04\_\_ / \_\_JULHO\_\_ de \_\_2024\_\_.

**775 INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:51782759  
000104**

Assinado de forma  
digital por 775  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04  
09:20:07 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



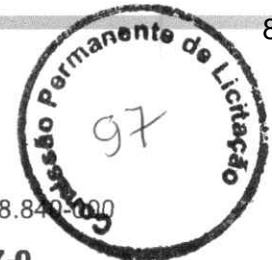
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 –POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 DECLARA, não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:51782759000104**  
Assinado de forma digital por 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04 09:21:32 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02  
POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000  
CNPJ: 51.782.759/0001-04 IE: 16.473.197-0



**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:5178275900  
0104

Assinado de forma digital  
por 775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04 09:26:40  
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL





**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE, LOJA 02, Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 – CIDADE/UF: Pombal-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

775 INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:51782759000  
104

Assinado de forma digital por  
775 INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04 09:30:56  
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL







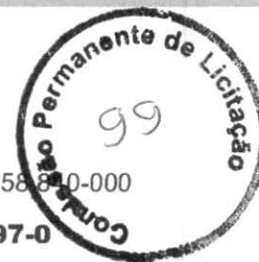
**775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

R: TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, LOJA 02

POMBAL CENTER SHOPPING – CENTRO – POMBAL-PB CEP: 58.840-000

**CNPJ: 51.782.759/0001-04**

**IE: 16.473.197-0**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua TENENTE AURELIO CAVALCANTE Nº 02, BAIRRO: Centro CEP: 58.840-000 : POMBAL-PB, sob o CNPJ nº 51.782.759/0001-04 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

\_POMBAL\_, \_04\_ / \_JULHO\_ de \_2024\_.

**775 INDUSTRIA** Assinado de forma  
**E COMERCIO** digital por 775  
**LTDA:5178275** INDUSTRIA E COMERCIO  
**9000104** LTDA:51782759000104  
Dados: 2024.07.04  
09:34:40 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:36:01 foi protocolizado o documento sob o N° 89327/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040162024

Data da Publicação: 10/07/2024

Data da Assinatura: 09/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.470,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): 775 Industria E Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 51.782.759/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	89ea410bd8d510a22debf656632d5716
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c1aceb480b94ca9c52afa70a8737036a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	428a8d5fe209fb893cf995529223a45a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9c0aac856c77b24ab3d0b74805ad5f82
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 89321/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89327/24 ao Documento 89321/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89321/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 45	9c0aac856c77b24ab3d0b74805ad5f82
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 49	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	50 - 53	89ea410bd8d510a22debf656632d5716
Designação do gestor do contrato	54 - 60	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	428a8d5fe209fb893cf995529223a45a
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 88	c1aceb480b94ca9c52afa70a8737036a
RECIBO PROTOCOLO	89	23af6087cc06faa29977ff67ce917058

**João Pessoa, 30 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**